



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 679/06**

(dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto “ARTE DE SER”.

**Artigo 2º** - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de junho de 2.006.

Mário Antonio Pinheiro  
- Prefeito Municipal –